

OS DIREITOS TERRITORIAIS DOS POVOS INDÍGENAS SÃO TAMBÉM UMA QUESTÃO DE GÊNERO

O vínculo vital das Mulheres e Meninas Indígenas com as suas terras e territórios é reconhecido e protegido pelo direito internacional dos direitos humanos. Restrições aos direitos territoriais dos povos indígenas agravam a discriminação com base em gênero contra as Meninas e Mulheres Indígenas. Por isso, *Respeitar, Proteger e Efetivar* os direitos territoriais dos povos indígenas é também uma questão de igualdade de gênero, conforme estabelecido pela **Recomendação Geral n. 39 do Comitê CEDAW sobre os Direitos Humanos das Mulheres e Meninas Indígenas**. Confira!

Território e direitos humanos das Mulheres e Meninas Indígenas

Proteger, Respeitar e Efetivar os direitos dos povos indígenas às suas terras e territórios é condição para que as Mulheres e Meninas Indígenas possam usufruir plenamente dos seus direitos humanos. Isso inclui autodeterminação, cultura, espiritualidade, meio ambiente, alimentação, trabalho, educação, saúde, proteção contra violência com base em gênero, autonomia sexual e reprodutiva, participação efetiva na política e na vida pública, entre outros direitos humanos reconhecidos pelos tratados internacionais ratificados pelo Brasil.

O que são restrições aos direitos territoriais?

Restrições aos direitos territoriais incluem a falta de reconhecimento e proteção legal insuficiente aos territórios tradicionais, processos excessivamente morosos de demarcação e titulação; invasões e apropriação indevida das terras; uso dos bens naturais, impactos de obras e empreendimentos sem o seu consentimento livre, prévio e informado; bem como teses jurídicas ou iniciativas legislativas que restringem a extensão da proteção do direito internacional dos direitos humanos sobre os povos indígenas, suas terras e territórios.

Por que restrições aos direitos territoriais dos povos indígenas são também uma questão de gênero?

Porque prejudicam o vínculo vital das Mulheres e Meninas Indígenas com suas terras, territórios e meio ambiente



O direito internacional dos direitos humanos reconhece e protege a relação única das Mulheres e Meninas Indígenas com as suas terras, territórios e meio ambiente. Restrições aos direitos territoriais dos povos indígenas afetam esse vínculo e, por isso, consistem em discriminação com base em gênero contra as Mulheres e Meninas Indígenas.

Porque impedem que Mulheres e Meninas Indígenas desempenhem os seus papéis tradicionais nas comunidades



Mulheres e Meninas Indígenas desempenham importantes funções que dependem do cumprimento dos direitos territoriais: elas são garantidoras de alimentos e água; guardiãs de sementes e conhecimentos tradicionais sobre plantas, folhas e raízes; lideranças espirituais, parteiras, rezadeiras e praticantes da medicina indígena; artesãs e transmissoras da cultura, da história e do idioma dos seus povos, por meio de cantos, rezas, pinturas, entre outros.

Porque agravam as situações de desigualdade e violência contra as Mulheres e Meninas Indígenas já existentes



Restrições aos direitos territoriais agravam situações já críticas de abusos dos direitos humanos de Meninas e Mulheres Indígenas, aprofundando as desigualdades de gênero existentes e intensificando os padrões sistemáticos de violência com base em gênero. Isso inclui a violência sexual, violência doméstica e o feminicídio, além dos ataques e ameaças contra as mulheres indígenas defensoras de direitos humanos. Isso também configura discriminação com base em gênero contra as Mulheres e Meninas Indígenas.



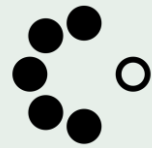
Corpo-território para o Bem Viver: o vínculo vital das Mulheres e Meninas Indígenas com os seus territórios é reconhecido e protegido pelo direito internacional dos direitos humanos.

A **Recomendação Geral n. 39 do Comitê CEDAW** reconhece que “a terra e os territórios são parte integral da identidade, pontos de vista, meios de vida, cultura e espírito das Mulheres e Meninas Indígenas. Suas vidas, bem-estar, cultura e sobrevivência estão intrinsecamente ligados ao uso e fruição de suas terras, territórios e recursos naturais” (para. 56).

No Brasil, os movimentos de Mulheres Indígenas utilizam o conceito de “**corpo-território**” para descrever a relação única entre as mulheres e meninas indígenas e as suas terras tradicionais, bem como a via de mão-dupla entre a proteção dos territórios e a proteção dos corpos das mulheres.

A falta de titularidade legal dos territórios dos Povos Indígenas aumenta sua vulnerabilidade a incursões ilegais e a projetos de desenvolvimento de atores estatais e não estatais sem seu consentimento livre, prévio e informado. A falta de reconhecimento dos direitos indígenas à terra pode levar a pobreza, insegurança alimentar e hídrica, a barreiras de acesso aos bens naturais necessários à sobrevivência, além de criar condições inseguras que dão origem à violência com base em gênero contra Mulheres e Meninas Indígenas.

De acordo com a **Recomendação Geral n. 39 da CEDAW**, “os Estados são obrigados pelo direito internacional a delimitar, demarcar e titular, e garantir a segurança do título dos territórios dos Povos Indígenas para prevenir a discriminação contra Mulheres e Meninas Indígenas” (para. 56).



Restrições aos direitos territoriais são uma causa estrutural de discriminação contra as Mulheres e Meninas Indígenas.

Você sabe o que é discriminação com base em gênero?

CEDAW é a **Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres**, um dos tratados internacionais de direitos humanos, que o Brasil ratificou em 1984. Isso significa que a **CEDAW é lei no país** (Decreto 4.377/2002). De acordo com a CEDAW, discriminação é toda distinção, exclusão ou restrição que tenha **por objeto** ou **resultado** prejudicar ou anular o reconhecimento, o gozo ou o exercício de direitos humanos pelas mulheres (Artigo 1º).

Um motivo a mais para proteger os territórios indígenas.

A discriminação com base em gênero contra as Mulheres e Meninas Indígenas associada às restrições aos direitos territoriais é um motivo a mais para proteger os direitos territoriais dos povos indígenas. A análise de gênero pode e deve fazer parte de estudos de impactos ambientais, elaboração de protocolos para o consentimento livre, prévio e informado, argumentos legais e teses jurídicas para a afirmação dos direitos territoriais, processos de identificação e demarcação, projetos de defesa e proteção territorial e do meio ambiente, ações de comunicação e de todas as outras formas de incidência pelos direitos territoriais dos povos indígenas.

Saiba mais!



CONECTANDO
MULHERES
DEFENDENDO
DIREITOS



Financiado pela
União Europeia



NICFI
Norway's
International Climate
and Forest Initiative

